



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2011

Defere o pedido formulado pelo Desembargador aposentado Othílio Francisco Tino, referente à isenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como de redução do cálculo da Contribuição Previdenciária.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho; dos Excelentíssimos Juízes Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, convocada, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, convocado e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 238/2011, de fls. 14/15, bem como o laudo da Junta Médica Oficial, fl. 09, constante dos autos do Processo TRT Nº MA-565/2011,

RESOLVE:

DEFERIR ao Desembargador aposentado **OTHÍLIO FRANCISCO TINO** o pedido referente à isenção do Imposto de Renda na Fonte e à redução do cálculo da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da Previdência, por ser portador de doença especificada em lei, com efeitos a contar de 01.06.2009, data do diagnóstico reconhecido no Laudo Pericial, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1998 (redação dada pela Lei nº 7.713/1998), Instrução Normativa n. 15/2001 da SRF (art. 5º, incs. XII e XXXV, §§ 1º e 2º, inc. III) e CR/1988 (art. 40, § 21), esclarecendo que as isenções referentes aos anos anteriores a 2011 devem ser formuladas perante à Administração Fazendária.

Manaus, 20 de julho de 2011.


VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região